Resolução nº : 8858/2001
Protocolo nº : 292806/00
Origem : INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
Interessado : OLIVIA DE JESUS LARA BUENO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 6.500,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade da OLIVIA DE JESUS LARA BUENO na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 2 de agosto de 2001

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA